

### **Encanto do Planalto**

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 16:00 HORAS.

## **ABERTURA DA SESSÃO:**

Chamada de Vereadores (a), para verificação de "quorum".

### **BÍBLIA SAGRADA:**

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Horacio Carmo Sanchez.

### **EXPEDIENTE:**

### ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

Discussão e votação da ata da Sessão Ordinária de 31 de julho de 2023.

### **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

## PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

### **ORADORES:**

Uso da palavra pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

#### ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM. № 213/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 037 De 09 de agosto de 2.023 (De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do FNAS, através da Emenda Parlamentar individual nº 202330520004 do Deputado Baleia Rossi, destinados para o programa Estruturação da Rede de Serviços SUAS.



#### Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Parágrafo Único –** As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
PROMOÇÃO É BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	
Função 08: Assistência Social	
Sub Função 241: Assistência o Idoso	50.000,00
Programa 0018: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação de Governo 2042: Atividades de Apoio a Manutenção, Assistência	
ao Idoso.	
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material	
Permanente	
FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 800.010 - FNAS/Estruturação Rede SUAS - Emenda Parlamentar	
Individual nº. 202330520004/Deputado Baleia Rossi/Casa do idoso	

**Artigo 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação.

**Artigo 3º -** Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º -** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Artigo 5º -** Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA Prefeito Municipal



#### Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

## PROCESSO CM. № 214/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PROJETO DE LEI № 038 De 09 de agosto de 2.023 (De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), provenientes dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados para o aprimoramento da gestão, implementação e qualificação das ações de vigilância sócio assistencial no município de Ibaté e demais contemplados.

**Parágrafo Único –** As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA M.PROMOÇÃO E	
BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - GESTÃO DO FUNDO	
MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	
Função 08: Assistência Social	
Sub Função 244: Assistência Comunitária	
Programa 0018: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação de Governo 2052: Atividades de Apoio a Manutenção, Assistência	
ao Programa Fortalecendo a Família.	
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.420,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.300,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00



#### Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
FR: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 500.024 – Implantação de Vigilância Sócio Assistencial	

**Artigo 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a remanejar por decreto de uma categoria econômica para outra, prevista no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Artigo 5º -** Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 01 de agosto de 2023.

## JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 215/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 039
De 09 de agosto de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei



#### Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), provenientes dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Programa "SAI – Serviço de Acolhimento à Mulher", destinados para o aprimoramento da rede de serviços sócio assistenciais, visando ofertar acolhimento emergencial e temporário a mulheres vítima de violência.

**Parágrafo Único –** As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA M.PROMOÇÃO E	
BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - GESTÃO DO FUNDO	
MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	
Função 08: Assistência Social	
Sub Função 244: Assistência Comunitária	
Programa 0018: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação de Governo 2052: Atividades de Apoio a Manutenção, Assistência	
ao Programa Fortalecendo a Família.	46.800,00
Categoria Econômica:	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
FR: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 500.025 – SAI – Serviço de Acolhimento a Mulher	

**Artigo 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação.

**Artigo 3º -** Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos, para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º -** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.



### **Encanto do Planalto**

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 5º -** Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 01 de agosto de 2023.

## **JOSÉ LUIZ PARELLA**

Prefeito Municipal

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL:**

## MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):

Manifestação dos (a) Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

### **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 11 de agosto de 2023.

**HORACIO CARMO SANCHEZ** 

Presidente